

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com recursos que especifica, na aplicação de despesas com manutenção em ações e investimentos relacionados à Saúde Municipal e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Município, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 4.524.078,80 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta centavos), com as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Fundo Municipal de Saúde - FMS:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS			
ELEMENTO		FONTE	VALOR
3.3.90.30	Materiais de Consumo	1002	R\$ 1.985.810,64
3.3.90.30	Materiais de Consumo	1600	R\$ 248.583,55
3.3.90.30	Materiais de Consumo	1621	R\$ 653.664,46
4.4.90.52	Equip. Materiais Permanentes	1621	R\$ 35.369,27
			R\$ 2.923.427,92
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA			
ELEMENTO		FONTE	VALOR
3.3.90.30	Materiais de Consumo	1002	R\$ 6.120,00
3.3.90.30	Materiais de Consumo	1600	R\$ 1.594.530,88
			R\$ 1.600.650,88
TOTAL			R\$ 4.524.078,80

Art. 2º Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto de conformidade com o art. 1º, serão obtidos em decorrência de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3.º e 4º da Lei n. 4.320/64; e;

Legenda de Fontes:



ASPS-Ações e Serviços em Saúde	1.500.1002.0000
Bloco de Custeio	1.600.0000.0000
Transferências SUS – Estados	1.621.0000.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – TO, 27 de dezembro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal